



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO Nº 71/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023 1DOC

ASSUNTO: Pregão Eletrônico - SRP.

DEMANDANTE: Setor de Licitações e Contratos.

DO RELATÓRIO

Trata-se da proposta de edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Outsourcing de Impressão, que incluía a implementação de um software de bilhetagem e de Gestão Eletrônica de Documentos (GED) integrados, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Aracaju, fundamentado no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Ato nº: 13/2021 de 23 de agosto de 2021, Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, regulamentado no âmbito da Câmara Municipal de Aracaju pelo Ato 02/2022/CMA de 31 de janeiro de 2022, lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

É o sucinto Relatório.

DO CONTROLE INTERNO

A Lei Complementar nº 169 de 16 de agosto de 2019, que dispõe, entre outros, sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Legislativo Municipal, descreve as competências da Coordenadoria de Controle Interno da Câmara Municipal de Aracaju, entre elas, examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade.

Impede asseverar que não faz parte das atribuições do Controle Interno a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato da gestão, quer no seu aspecto econômico, quer no seu aspecto administrativo, já que são de responsabilidade dos administradores públicos. À Coordenadoria de Controle Interno incumbe a análise dos aspectos técnicos.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Diante do exposto essa Coordenadoria passa a examinar tecnicamente.

E assim, inicialmente, destaca-se a instrução processual com os seguintes documentos:

1. Documento de oficialização de demanda;
2. Cotação de Preços, Certidão de mercado, mapa comparativo e orçamentos;
3. Estudo Técnico Preliminar;
4. Termo de Referência;
5. Autorização para Abertura da Licitação nº 125/2023;
6. Minuta do edital, e seus anexos, que serão examinados e aprovados pela Procuradoria Jurídica conforme Parágrafo Único do Artigo 38, da Lei nº 8666/93.

Importante ressaltar os dispositivos constitucionais e legais que tratam do comprometimento do saldo orçamentário da dotação especificada em função do cronograma de execução para o exercício financeiro atual e vindouro.

Desta forma vejamos os seguintes dispositivos legais:

Art. 167, II, da Constituição Federal de 1988:

Art. 167 São vedados: (...)

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

Art. 59, *caput* da Lei Federal nº 4.320/1964:

O empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos.

Art. 16, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000:

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I – adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

O Processo está revestido das formalidades necessárias, desde que atendidas ou justificadas as recomendações constantes deste Parecer, o que não desobriga atender ao que for apontado pela Procuradoria Jurídica.

É o que entendemos e temos a informar no momento.

Aracaju, 08 de novembro de 2023.

Juliana Oliveira Nascimento Teles

Coordenadora de Controle Interno

Mat. 84466



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AF95-CF6D-EB36-6DBF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANA NASCIMENTO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 08/11/2023 12:14:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/AF95-CF6D-EB36-6DBF>